



# COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

## ACTA Nº 54

Teve lugar aos quatro dias do mês de Setembro de 1980, a quinquagésima quarta sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua Augusta, Nº 27 - 1ª Dtª, em Lisboa, presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro, Doutor João e Melo Franco.

Presentes todos os membros, à excepção dos Senhores Doutores Olindo de Figueiredo, Júlio Salcedas e Landerset Cardoso.

A reunião principiou às 14.40 horas e foi secretariada pela Senhora Doutora Maria de Fátima Abrantes Mendes.

### 1. ORDEM DO DIA

Foi lido e aprovado o exercício do direito de antena na RTP respeitante à campanha eleitoral para a eleição da Assembleia da República com as seguintes alterações:

- Aumentar os 3.000 metros de película de revelação de filme para 5.000 metros (ponto 7.3.1.);
- Aumentar o horário dentro do qual pode ser entregue a película no estúdio, ficando entre as 10.00 horas e as 18.00 horas de qualquer dia da semana, excepto aos Sábados e Domingos que será entregue entre as 10.00 horas e as 14.00 horas (ponto 7.3.5.);
- O limite das legendas é aumentado para 12 (ponto 8).

Foram também aprovadas as condições técnicas do exercício do direito de Antena da RTP respeitante à campanha eleitoral para a eleição das Assembleias Regionais da Madeira e Açores.

Quanto aos Açores ficou deliberado apôr uma alternativa ao ponto 6.10. pelo que, se as forças políticas concorrentes o entenderem, poderão entregar os filmes e diapositivos no estúdio do Lumiar em Lisboa, até 96 horas antes da gravação.

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Ficou igualmente resolvido, enviar-se um ofício a todos os partidos e coligações onde se comunica as fracções de tempo em que será dividido o tempo global da cada força política, isto para a eleição da Assembleia da República e para a eleição da Assembleia Regional dos Açores.

Por fim foi lido e aprovado o comunicado da reunião, que alertava para o cumprimento do artigo 47º da Lei Eleitoral.

E nada mais havendo para tratar, foi dada a sessão como finda às 16.30 horas.

E para constar se lavra a presente acta.